



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

DECRETO N.º 057, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Institui a Política Municipal de Promoção da Imunização em Instituições de Ensino e Espaços Extramuros no Município de Espinosa - MG, estabelece diretrizes, competências e mecanismos de execução, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal**, Nilson Faber Sepúlveda, da Cidade de Espinosa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 32, I, alínea "m", e art. 108, VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos arts. 196 a 200 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, 196 e 227 da Constituição Federal, que reconhecem a saúde como direito social fundamental e dever do Estado, garantindo prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.080/1990, que institui o Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece seus princípios e diretrizes, dentre eles a universalidade, integralidade, equidade, descentralização e participação social;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que assegura o direito à saúde mediante políticas sociais públicas que permitam o nascimento e desenvolvimento sadio e harmonioso;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI), instituído pelo Ministério da Saúde, responsável pela normatização técnica, definição do calendário nacional de vacinação e monitoramento das coberturas vacinais;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Saúde na Escola (PSE), que promove a integração permanente entre as políticas de saúde e educação;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação e manutenção de altas coberturas vacinais como estratégia essencial de saúde pública para prevenção, controle e eliminação de doenças imunopreveníveis;



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

CONSIDERANDO a importância das estratégias extramuros como mecanismo de ampliação do acesso, redução de barreiras geográficas e aumento da equidade no âmbito do SUS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Imunização em Instituições de Ensino e Espaços Extramuros no Município de Espinosa - MG, como estratégia permanente de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Imunização: conjunto de ações destinadas à administração de imunobiológicos com a finalidade de proteger indivíduos e coletividades contra doenças imunopreveníveis;

II - Imunobiológicos: vacinas, soros e demais produtos utilizados para indução ou conferência de imunidade;

III - Cobertura vacinal: percentual da população-alvo que recebeu determinada vacina em período específico;

IV - Estratégia extramuros: ação de vacinação realizada fora da unidade física tradicional de saúde, visando ampliar o acesso e alcançar públicos específicos;

V - População-Alvo: grupos definidos conforme calendário vacinal vigente ediretrizes do PNI.

Art. 3º - Constituem objetivos da Política Municipal:

I - Ampliar e manter elevadas coberturas vacinais, especialmente entre crianças, adolescentes e trabalhadores da educação;

II - Reduzir o risco de reintrodução, transmissão e surtos de doenças imunopreveníveis;

III - Facilitar o acesso aos serviços de vacinação por meio da descentralização das ações;

IV - Fortalecer a articulação intersetorial entre Saúde e Educação;

V - Promover educação em saúde com foco na prevenção e combate à desinformação;

VI - Garantir segurança, qualidade, rastreabilidade e regularidade das ações realizadas em ambiente escolar e comunitário.

Art. 4º - As ações poderão ser realizadas:

I - Em escolas públicas e privadas;

II - Em creches e centros de educação infantil;

III - Em instituições de ensino médio e demais estabelecimentos educacionais;

IV - Em espaços comunitários, associações, zonas rurais e demais ambientes extramuros;

V - Durante campanhas nacionais, estaduais ou estratégias municipais específicas.

§1º - As ações observarão planejamento prévio, cronograma pactuado e comunicação formal às instituições envolvidas.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

§2º - A vacinação em ambiente escolar dependerá de autorização prévia dos pais ou responsáveis legais, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I** - Planejar, coordenar, executar e supervisionar as ações de imunização;
- II** - Garantir o cumprimento das normas técnicas estabelecidas pelo PNI;
- III** - Assegurar a manutenção da cadeia de frio, armazenamento adequado e transporte seguro dos imunobiológicos;
- IV** - Registrar as doses aplicadas no sistema oficial vigente, inclusive e-SUS APS (PEC) ou outro que o substitua;
- V** - Monitorar e avaliar indicadores de cobertura vacinal;
- VI** - Capacitar continuamente as equipes envolvidas;
- VII** - Adotar medidas de vigilância epidemiológica diante de eventos adversos pós-vacinação ou suspeitas de surtos.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I** - Apoiar a mobilização de estudantes, pais e responsáveis;
- II** - Disponibilizar espaço físico adequado, organizado e seguro;
- III** - Incentivar ações educativas sobre a importância da vacinação;
- IV** - Colaborar com a verificação e atualização da situação vacinal no ato da matrícula ou rematrícula;
- V** - Apoiar estratégias de comunicação institucional junto à comunidade escolar.

Art. 7º - As ações observarão os princípios do SUS, especialmente:

- I** - Universalidade do acesso;
- II** - Equidade, com prioridade às populações vulneráveis;
- III** - Integralidade da atenção;
- IV** - Descentralização e regionalização;
- V** - Participação social.

Art. 8º - As atividades deverão assegurar:

- I** - Consentimento livre e esclarecido dos responsáveis legais;
- II** - Registro adequado e confidencialidade das informações;
- III** - Observância às normas de biossegurança;
- IV** - Atendimento humanizado e acolhedor.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar relatórios periódicos contendo:

- I** - Número de ações realizadas;
- II** - Público alcançado;
- III** - Coberturas vacinais obtidas;



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

IV - Principais dificuldades identificadas e estratégias de superação.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Espinosa – MG, 06 de março de 2026.

Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

ANEXO ÚNICO *JUSTIFICATIVA TÉCNICA*

Contextualização

O Município de Espinosa - MG reconhece a imunização como uma das principais estratégias de prevenção de doenças e redução da morbimortalidade infantil e juvenil. Nos últimos anos, o Brasil enfrentou queda nas coberturas vacinais, exigindo fortalecimento das estratégias territoriais.

A escola constitui espaço estratégico para alcance da população infanto-juvenil, sendo fundamental para ampliação do acesso às vacinas e atualização da caderneta vacinal.

2. Fundamentação Legal

- Constituição Federal (art. 196 e 227);
- Lei n.º 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde;
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/1990;
- Diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI);
- Diretrizes do Programa Saúde na Escola (PSE).

3. Objetivos Estratégicos

- Elevar as coberturas vacinais municipais;
- Reduzir bolsões de não vacinados;
- Prevenir surtos de doenças imunopreveníveis;
- Fortalecer ações intersectoriais Saúde–Educação;
- Contribuir para metas do Selo UNICEF 2025–2028.

4. Impacto Esperado

- Aumento das coberturas vacinais acima de 95% nas vacinas prioritárias;
- Redução do abandono de esquemas vacinais;
- Ampliação do acesso em áreas vulneráveis;
- Fortalecimento do monitoramento via e-SUS APS;
- Consolidação de política pública municipal permanente.

5. Monitoramento e Avaliação

- As ações serão monitoradas por meio de:
- Indicadores de cobertura vacinal por faixa etária;
- Relatórios do e-SUS APS;
- Avaliação intersectorial periódica;
- Relatórios técnicos anuais.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

DECLARAÇÃO PARA O SELO UNICEF

O presente Decreto consolida política pública intersetorial permanente de promoção da imunização no território municipal, atendendo às diretrizes de proteção integral à criança e ao adolescente, contribuindo diretamente para os indicadores de saúde e garantia de direitos previstos na metodologia do Selo UNICEF.

Espinosa - MG, 06 de março de 2026.

Antônio Henrique da Silva Barboza
Secretário Municipal de Saúde de Espinosa - MG

Aparecida Batista Baleeiro Silva
Secretária Municipal de Educação de Espinosa - MG